CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019 **Em,** 25 de Setembro de 2019.

"ALTERA A RESOLUÇÃO 003/2017 – REGULAMENTA E DISCIPLINA O USO DE VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 157º, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art.1º. A Resolução 003/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"REGULAMENTA E DISCIPLINA O USO DE VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art.1º. O veículo oficial do Poder Legislativo de Carnaúba dos Dantas/RN, além de atender aos serviços do dia-a-dia na circunscrição do município, poderá ser cedido, exclusivamente, em viagens intermunicipais e interestaduais para vereadores e servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal em missão de real interesse do Poder Legislativo.

§1º - O assunto a ser tratado na missão terá que ser de interesse exclusivo do Legislativo, e dependerá de autorização para o uso de veículo oficial da Câmara, e será concedido pelo presidente, mediante solicitação prévia de 24 horas antes do interessado, por meio de oficio, e, dependendo do objetivo, dependerá de parecer jurídico prévio.

§2º - O uso do veículo far-se-á mediante autorização do Presidente da Câmara e o controle será realizado pela Unidade de Controle Interno em livro próprio, onde será preenchido, diariamente:

I – data/hora prevista da saída;

II – data/hora prevista da chegada;

III – discriminação do nome de passageiros;

IV – objetivo da viagem;

V – itinerário da viagem;

VI – nome do motorista;

VII – nome e assinatura do solicitante;

VIII – descrição de litros abastecidos.

Art.2º. Compreende interesse do Legislativo as missões que tenham por objetivo resolver problemas ou buscar soluções de caráter público, participação em cursos, congressos e seminários autorizados pela Câmara Municipal e outros que se revestirem pela sua importância de real interesse do legislativo.

Art.3º. É proibida a utilização do veículo oficial da Câmara para:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "***Vereador Wilson Luiz de Souza***", da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de Setembro de 2019.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

JOÃO MARIA LUCIANO
Vice Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS
1º Secretário

NILSON DA COSTA ARAÚJO
2º Secretário